



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL Nº 06, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

O Diretor Geral do Campus Santarém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, nomeado por meio da portaria nº 658/2016 GAB - DOU de 18/04/2016, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de processo seletivo para preenchimento de **40 (quarenta) vagas** em curso superior de Bacharelado em Engenharia Civil, na modalidade de ensino presencial, ofertado pelo IFPA Campus Santarém, com ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo será regido pelos termos deste edital.
- 1.2.** As vagas ofertadas destinam-se a candidatos concluintes do ensino médio ou ensino equivalente.
- 1.3.** O processo seletivo será realizado por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4.** A prova será aplicada no município de Santarém, Estado do Pará, conforme cronograma deste edital, prioritariamente nas dependências do IFPA Campus Santarém ou em locais posteriormente definidos.
- 1.5.** Haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do processo seletivo no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 1.6.** O candidato com hipossuficiência econômica poderá pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 1.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua pessoa.**
- 1.8.** O edital e as informações referentes ao resultado do processo seletivo, bem como toda e qualquer alteração que possam vir a ocorrer visando o melhor êxito do processo seletivo, serão publicados na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>, no site do IFPA Campus Santarém, no endereço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

eletrônico www.santarem.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior do referido campus.

1.9. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Santarém, designada pela Portaria nº 088-GAB de 28 de Abril de 2017, a organização, coordenação e realização do processo seletivo, e terá a incumbência de avaliar, julgar, emitir e divulgar recursos, divulgar o resultado; os locais, datas e horários de atendimento; convocação dos candidatos aprovados para habilitação de matrícula; divulgação e convocação, quando necessária, da lista de espera dos candidatos aprovados e não classificados; e demais informações relacionadas ao certame.

1.10. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Santarém encontra-se instalada nas dependências do campus, sito à Av. Marechal Castelo Branco, nº 621, bairro da Interventoria, município de Santarém, Estado do Pará, com atendimento das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

1.11. Após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, caso não se forme turma com no mínimo 20 alunos, o curso estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, devendo o candidato ser previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma.

1.12. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

2. DA OFERTA DE CURSO

2.1. O processo seletivo destina-se a classificar candidatos para ingresso no curso superior de Bacharelado em Engenharia Civil, na modalidade de ensino presencial.

2.1.1. Para o ingresso no curso superior de graduação exige-se que o candidato tenha concluído o ensino médio regular ou ensino técnico de nível médio ou ensino equivalente, em curso regular ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do ENEM ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exame de certificação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2. O curso superior de Bacharelado em Engenharia Civil, apresenta o seguinte perfil profissional de egresso:

2.2.1. O egresso formado pelo Curso Bacharelado em Engenharia Civil, será diplomado como Engenheiro Civil, e para a atuação profissional o mesmo deverá solicitar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O Bacharel em Engenharia Civil ou Engenheiro Civil atua, de forma generalista, na concepção, planejamento, projeto, construção, operação e manutenção de edificações e de infraestruturas (rodovias, pontes, ferrovias, hidrovias, barragens, portos, aeroportos, entre outras). Em sua atividade, acompanhará o desenvolvimento de obras de edificações e infraestruturas, elaborará orçamentos, garantirá a padronização, realizando a mensuração e o controle de qualidade. Acompanhará equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção de obras. Executará desenho técnico e se responsabilizará por análise, experimentação, ensaio, divulgação e produção técnica especializada. Coordenará e supervisionará equipes de trabalho, também poderá realizar pesquisa científica e tecnológica e estudos de viabilidade técnico-econômica; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; efetuará vistorias, perícias e avaliações, emitindo laudos e pareceres. Em sua atuação, considerará a ética, a segurança, a legislação e os impactos socioambientais.

2.2.1.1. Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, o Engenheiro Civil pode atuar nas cinco grandes áreas: construção civil, estruturas, geotecnia, hidráulica/saneamento e transportes. O engenheiro civil pode gerenciar obras, controlar a qualidade de empreendimentos, elaborar projetos de engenharia civil, coordenar a operação e manutenção do empreendimento, além de prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas neste processo seletivo para ingresso no curso superior de Bacharelado em Engenharia Civil, do IFPA Campus Santarém 40 (quarenta) vagas, distribuídas conforme o Anexo I.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM**

- 3.2.** Do total das vagas ofertadas neste processo seletivo 50%, no mínimo, são destinadas a candidatos egressos de escola pública, em cumprimento à Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e constituem o sistema de cotas.
- 3.3.** Do total das vagas ofertadas neste processo seletivo, 5% são para atender ação afirmativa exclusiva do IFPA Campus Santarém, destinada a reservar vagas a candidatos egressos dos cursos técnicos ofertados pelo campus.
- 3.3.1.** Poderão participar da ação afirmativa egressos de qualquer curso técnico de nível médio ofertado pelo Campus.
- 3.3.2.** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do curso técnico de nível médio ou equivalente emitido pelo IFPA - Campus Santarém.
- 3.4.** As vagas restantes são destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de terem cursado o ensino médio regular ou técnico de nível médio ou ensino equivalente em escola pública ou privada.

4. DO SISTEMA DE COTAS

- 4.1.** O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ficando estabelecido que, as instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cursos de graduação ou técnico de nível médio, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, dependendo do caso. Aplica-se neste edital os egressos do ensino médio ou ensino equivalente;
- 4.1.1.** No preenchimento das vagas de que trata o subitem 4.1, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

meio) *per capita*.

- 4.1.2.** Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio ou de graduação, as vagas de que trata o item 4.1 serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.1.3.** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no subitem 4.1.2, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 4.1.4.** Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
- 4.1.5.** Para participar do Sistema de Cotas em cursos ofertados por este Edital exige-se que o candidato tenha cursado todo o ensino médio em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- 4.1.6.** A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou, integralmente, todas as séries do ensino médio em escola pública.
- 4.1.7.** Não fará jus a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato que, na condição de aluno bolsista integral ou parcial ou em regime de convênio tenha concluído o ensino médio em estabelecimento não pertencente ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 4.1.4.
- 4.1.8.** Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente em escola pública os certificados de ENEM ou de exames supletivos.
- 4.2.** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% por pessoa com deficiências, nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

4.3. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% por pessoa com deficiências, nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

4.4. Os restantes das vagas do curso serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de terem cursado o Ensino Médio regular ou ensino equivalente em escola pública ou privada.

4.4.1. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 4.2 e 4.3 implicarem em resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior aos percentuais mínimos, obedecendo ao que prevê o Parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

4.5. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.6. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

4.7. No cálculo referido no inciso I do subitem 4.6, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.8. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.7:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.9. A matrícula do candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, optante pelo Sistema de Cotas, fica condicionada à apresentação, no ato da mesma, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

4.10. O candidato deverá inscrever-se no Processo Seletivo para apenas uma opção de modalidade de concorrência, conforme quadro no Anexo I.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As modalidades de concorrência são distribuídas:

I - Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência (L5);
2. que não sejam pessoas com deficiência (L1).

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência (L6);
2. que não sejam pessoas com deficiência (L2).

II - Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência (L7);
2. que não sejam pessoas com deficiência (L3).

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

1. que sejam pessoas com deficiência (L8);
2. que não sejam pessoas com deficiência (L4).

III - Ampla concorrência.

5.2. As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de 02/01/2019 a 18/01/2019.

5.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 18/01/2019.

5.4. É cobrada uma taxa de inscrição no processo seletivo no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

5.5. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá possuir documento de identidade e CPF próprios.

5.6. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

inscrição, com seus dados pessoais e socioeconômicos ou atualizar os mesmos, caso já possua seus dados cadastrados no banco de dados do IFPA.

- 5.7.** O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo para apenas uma opção de modalidade de concorrência, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.
- 5.8.** As modalidades de concorrência são mutuamente excludentes e não é permitido um candidato concorrer neste processo seletivo em mais de uma modalidade de concorrência.
- 5.9.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a egressos de escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), que compõem o sistema de cotas, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, conforme item 16.3 deste edital.
- 5.10.** O candidato deverá preencher integralmente, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>, o formulário de inscrição, assinalar modalidade de concorrência desejada; gerar e imprimir a GRU - Guia de Recolhimento União (boleto bancário).
- 5.11.** O pagamento deverá ser realizado até a data de vencimento expressa na GRU, exclusivamente em agência do Banco do Brasil S/A.
- 5.12.** O simples preenchimento do cadastro de dados pessoais e/ou do formulário de inscrição e a opção de modalidade de concorrência desejada não constitui garantia de inscrição, sendo necessária a confirmação do pagamento da taxa pela rede bancária ou o deferimento do pedido de isenção de inscrição, conforme item 6.
- 5.13.** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo, especialmente, no que se refere à opção de modalidade de concorrência, a qual não será alterada após a inscrição.
- 5.14.** Considerando que cada candidato deverá optar por apenas uma modalidade de concorrência, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será validada a última inscrição, ficando a(s) anterior(s) cancelada(s), não cabendo reembolso do valor da taxa de inscrição já efetivada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM**

- 5.15.** O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, preenchido via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato no processo seletivo.
- 5.16.** A qualquer tempo, a inscrição do candidato neste Processo Seletivo poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.
- 5.17.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** Poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.2.** Após a inscrição no site, o candidato que deseja pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo III e entregá-lo na Secretaria Acadêmica do Campus, no período de 02/01/2019 a 04/01/2019 das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
- 6.3.** O candidato deverá indicar o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de inscrição.
- 6.4.** O boleto bancário (GRU) deverá ser impresso para comprovar a solicitação de inscrição no processo seletivo.
- 6.5.** O IFPA poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferida.
- 6.6.** A declaração de informações inverídicas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

6.7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceita a inscrição em que houver omissão de informações.

6.8. A consulta referente aos resultados dos pedidos de isenção estará disponível para os candidatos no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, ou no <http://santarem.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos no interior do IFPA Campus Santarém, conforme cronograma constante no item 19.

6.9. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, e desejar participar do processo seletivo deverá pagar a Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data de seu vencimento.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. Somente após o pagamento da Guia de Recolhimento da União ou a aprovação da isenção de taxa de pagamento a inscrição do candidato estará confirmada no Processo Seletivo.

7.2. O candidato deverá acessar seu cartão de inscrição, onde conterà data, horário e local da realização da prova no período previsto no cronograma do Item 19;

8. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar os recursos especiais necessários a tal atendimento no ato de sua inscrição no processo seletivo.

8.2. O candidato que solicitar atendimento especial deverá entregar à Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Santarém, presencialmente, no local e horário de atendimento da comissão conforme item 1.10, o formulário devidamente preenchido, constante no Anexo IV, juntamente com as cópias simples do documento oficial de identificação, CPF e laudo médico emitido nos últimos seis meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

8.3. O fornecimento das cópias simples do documento oficial de identificação, CPF e do laudo médico, é de inteira responsabilidade do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

8.4. As cópias simples do documento oficial de identificação, CPF e do laudo médico valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO À LACTANTE E À PESSOA HOSPITALIZADA

9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá entregar presencialmente no endereço e horário de atendimento da Comissão Processo Seletivo do IFPA Campus Santarém constante no item 1.10, o formulário constante no Anexo IV, devidamente preenchido juntamente com a cópia da certidão de nascimento da criança, até 24 horas antes da data da aplicação das provas, devendo também levar no dia da prova um acompanhante maior de idade que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

9.2. O candidato que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.3. A Comissão organizadora do processo seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

9.4. A relação dos candidatos com solicitação de atendimento especial deferida será divulgada nos endereços eletrônicos <http://concursos.ifpa.edu.br> e <http://santarem.ifpa.edu.br>, conforme cronograma constante no item 19.

9.5. O candidato que por motivo de saúde for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local da prova no dia e horário marcado, deverá informar tal impedimento à Comissão organizadora do processo seletivo, no local e horário indicado no item 1.10, até 24 horas antes da data da aplicação das provas e apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado do médico declarando a impossibilidade de locomoção do candidato com expressa referência ao código correspondente CID e autorizando a sua participação no Processo Seletivo;
- b) Autorização do hospital onde o candidato está internado, liberando o acesso dos fiscais no dia e horário marcado para a realização das provas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- c) Cópia do documento oficial de identificação;
- d) Cópia do Cartão de Inscrição;
- e) Requerimento de atendimento especial para a realização das provas, constante no Anexo IV.

9.6. O requerimento do candidato internado em ambiente hospitalar será apreciado pela Comissão de Processo Seletivo do IFPA Campus Santarém seguindo critérios da viabilidade e da razoabilidade.

10. DA PROVA

10.1. O processo seletivo será por meio de aplicação de prova objetiva, composta de 65 (sessenta e cinco) questões, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha com até cinco alternativas, sendo apenas uma correta, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II.

10.1.1. As questões da prova serão divididas conforme a tabela abaixo:

	DISCIPLINA	QTD
01	Língua Portuguesa	15
02	Matemática	15
03	Geografia	05
04	História	05
05	Biologia	05
06	Física	05
07	Química	05
08	Sociologia	05
09	Filosofia	05
10	Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	05

10.1.2. O caderno de questões possuirá como opções de Língua Estrangeira o Inglês e Espanhol, devendo o candidato optar por uma delas no ato da realização da prova.

10.2. A prova objetiva será aplicada em data especificada no cronograma constante no item 19.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 10.3.** No dia da realização do exame, os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 12:00 horas e fechados pontualmente às 13:00 horas (horário local), não sendo permitida a entrada de candidatos que se apresentarem após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.
- 10.4.** A prova terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 13:00 (treze) horas e término às 17:00 (dezessete) horas (horário local).
- 10.5.** Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local da realização da prova não poderá retornar ao mesmo em hipótese alguma.
- 10.6.** A prova será realizada no IFPA Campus Santarém. Excepcionalmente, poderá ser realizada em outro local, que será divulgado com antecedência mínima de 72 horas, pela Comissão de Processo Seletivo do IFPA Campus Santarém, nos endereços eletrônicos <http://concursos.ifpa.edu.br> e <http://santarem.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no interior do campus.
- 10.7.** Para ter acesso aos locais de prova o candidato deverá apresentar documento oficial original de identificação com foto.
- 10.8.** Serão considerados documentos de identificação os seguintes documentos:
- Documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto. O documento de identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado para a realização das provas ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição.
- 10.9.** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado”, “Infantil”, “Não Assina” ou equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 10.10.** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 10.11.** O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.12.** A identificação especial poderá ser exigida, também, se o documento de identificação do candidato apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.13.** No dia da prova, o candidato receberá do fiscal de sala um Caderno de Questões e o Cartão-Resposta, este último para a marcação das respostas das questões objetivas constantes no Caderno de Questões.
- 10.14.** O Cartão-Resposta conterá o nome do candidato, opção de curso, modalidade de seleção e o número de sua inscrição. Caso não coincida com seus dados, o candidato deve devolvê-lo ao fiscal de sala, para a devida troca. Somente nessa ocasião o Cartão-Resposta poderá ser substituído pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Santarém.
- 10.15.** Após a entrega do Cartão-Resposta o candidato será o único responsável pelo mesmo, devendo zelar para não rasgar, amassar, riscar ou rasurar indevidamente, sob pena de eliminação sumária do processo seletivo.
- 10.16.** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta. As respostas assinaladas em duplicidade ou rasuradas pelo candidato serão desconsideradas para efeito de pontuação.
- 10.17.** Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala o Cartão-Resposta devidamente assinado e preenchido, bem como assinar a Lista de Presença.
- 10.18.** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01(uma) hora, após o início da mesma.
- 10.19.** Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, ao deixar em definitivo o local de realização da prova, 1 (uma) hora antes do término da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

mesma.

10.20. Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s), nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu ou boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

10.21. Antes do início da prova, o candidato que tiver portando equipamentos eletrônicos deverá desligá-los e guardá-los, bem como os demais pertences, permanecendo sob sua guarda.

10.22. O IFPA Campus Santarém não será responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de realização da prova ou para preenchimento do Cartão-Resposta.

10.24. O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer equipamento eletrônico, bem como livros, papéis, cadernos, cadernetas, canetas, lápis, lapiseira, pincel atômico, envelopes, bolsas, pastas e similares. Poderá haver inspeção na entrada dos banheiros por meio de aparelho detector de metais.

10.25. Não será permitida a entrada e permanência de candidato no ambiente de realização da prova portando qualquer tipo de arma, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício.

10.26. O candidato militar ou policial que estiver armado será encaminhado à Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Santarém para que sejam tomadas as providências cabíveis e permitida a participação no processo.

10.27. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da prova.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

10.28. Somente em casos excepcionais, analisados pela Comissão do Processo Seletivo, será permitido ao candidato realizar a prova fora da localidade determinada para a realização da mesma.

10.29. Os três últimos candidatos por sala devem sair juntos, e assinar a ata da sala.

10.30. No dia da prova o candidato deverá se apresentar no local e horário constante no Cartão de Confirmação de Inscrição munido de:

- a) Documento oficial original de identificação;
- b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

11. DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA

11.1. Caberá recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

11.2. Os recursos serão recebidos conforme cronograma constante no item 19. Após esse período, não serão aceitos interposição de recurso.

11.3. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio constante no Anexo V em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IFPA, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão.

11.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo em primeira e única instância, devendo o requerimento ser entregue presencialmente no Setor de Protocolo do IFPA Campus Santarém em horário comercial (08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h).

11.5. A Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil é a única instância para análise e julgamento dos recursos;

11.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.7. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles entregues fora do prazo estipulado no cronograma conste no item 19.

11.8. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de recurso, os cartões-respostas serão processados de acordo com o novo gabarito.

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

12.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar às provas ou que, durante sua realização:

- a) Descumprir o disposto no subitem 10.20.
- b) Desrespeitar as normas, os fiscais de prova ou outros prepostos designados pela Comissão de Processo Seletivo ou mesmo outro candidato participante do certame;
- c) Recusar-se a entregar o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta ao término do tempo destinado para a sua realização da prova;
- d) Durante a realização da prova, afastar-se da sala de aplicação, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante, ou portando o Caderno de Questões e/ou Cartão-Resposta.
- e) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- f) Perturbar o bom andamento do Processo Seletivo.

12.2. O candidato que não apresentar documento oficial original de identificação descrito no subitem 10.8, salvo na hipótese prevista no subitem 10.11.

12.3. Também será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não acertar, no mínimo, 26 (vinte e seis) questões do total da prova e não acertar pelo menos uma questão de cada disciplina.

12.4. O candidato que fraudar qualquer fase do processo seletivo será automaticamente eliminado, estando sujeito às sanções previstas em lei.

12.5. Comprovada a suspeita de que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam prestando prova por outrem, serão eliminadas do processo seletivo, caso estejam inscritas, e sofrerão as sanções previstas em lei.

12.6. Caso o infrator a que se refere o subitem 12.5 seja aluno de quaisquer dos campi do IFPA, este será desligado da instituição, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízos das sanções previstas em lei.

12.7. O candidato poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir alguma orientação do subitem 10.20.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. A seleção dos candidatos será com base na nota obtida na prova objetiva.

13.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

13.3. Serão selecionados os candidatos aprovados classificados até o número de vagas ofertadas neste edital, por modalidade de concorrência. Os candidatos aprovados classificados após o número de vagas ofertadas comporão, por modalidade de concorrência, uma lista de espera.

13.4. No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será com base nos seguintes critérios:

- I. Renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou menor renda familiar comprovada pelo candidato, nos termos do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996.
- II. Maior nota obtida na prova de Matemática;
- III. Maior nota obtida na prova de Língua Portuguesa;
- IV. Maior nota obtida na prova de Física;
- V. Maior nota obtida na prova de Química.
- VI. Maior idade

13.4.1. O candidato que não entregar a comprovação de renda para o critério de desempate previsto na LDB 9.394/96, §2º do art. 44, não fará jus ao direito;

13.5. Aplicados os incisos I, II, III, IV, V e VI do item 13.4, e permanecendo o empate entre candidatos, a decisão será por meio de sorteio com a presença de um auditor independente ao certame, selecionado pela Comissão do Processo Seletivo.

13.6. Os candidatos que desejarem utilizar o direito previsto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996, deverá apresentar à Comissão do Processo Seletivo, no endereço constante no item 1.10, em até 48 horas a partir da aplicação da prova objetiva, comprovante de renda familiar do último mês anterior à data da prova objetiva do processo seletivo.

13.7. A comprovação da renda familiar será com base no disposto na Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017.

13.8. Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, em último caso, um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	ORDEM DE PRIORIDADE						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2

Onde:

L1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L2 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L3 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L4 - Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L5 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L6 - Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L7 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L8 - Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

13.8.1. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 e L8.

13.8.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4 e L8.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 13.8.3.** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 e L6.
- 13.8.4.** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 e L6.
- 13.8.5.** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 e L4.
- 13.8.6.** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 e L4.
- 13.8.7.** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 e L2.
- 13.8.8.** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 e L2.
- 13.8.9.** Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
- 13.8.10.** Caso as vagas destinadas à ação afirmativa exclusiva do IFPA Campus Santarém não forem todas preenchidas, por ausência de candidatos aprovados, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência.

14. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1.** O resultado final do processo seletivo será publicado na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Santarém, no endereço eletrônico www.santarem.ifpa.edu.br, e afixado em quadros de aviso do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

campus, conforme cronograma constante neste edital.

- 14.2.** A relação dos candidatos classificados no processo seletivo será em ordem decrescente de pontuação com base nas notas obtidas na prova objetiva, por modalidade de concorrência.
- 14.3.** Os candidatos classificados por modalidade de concorrência até o número de vagas ofertadas, serão aprovados no processo seletivo.
- 14.4.** Os candidatos classificados após o número de vagas ofertadas constituirão lista de espera, podendo ser chamados para habilitação de matrícula, por modalidade de concorrência, no caso de haver vaga remanescente não preenchidas pelos candidatos aprovados.
- 14.5.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento do IFPA Campus Santarém.

15. DA LISTA DE ESPERA

- 15.1.** Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por modalidade de concorrência.
- 15.1.1.** Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação e a modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 15.1.2.** A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Santarém, no endereço eletrônico www.santarem.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior do IFPA Campus Santarém, conforme cronograma constante no item 19.
- 15.1.3.** As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM**

15.1.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula do primeiro período letivo de 2019 do IFPA Campus Santarém. Caso necessário será aplicado o disposto no item 13.8.

15.2. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no IFPA para o curso e modalidade de concorrência ao qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital.

16. DAS ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

16.1. Após a divulgação do resultado final, os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso no curso superior ofertado neste edital, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do IFPA Campus Santarém, na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 621 - Interventoria, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 20:00, no período especificado no cronograma constante neste edital.

16.2. Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (Anexo XIV);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Cédula de Identidade (original e cópia);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site www.tse.gov.br, maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (cópia);
- j) Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Santarém, devidamente preenchido (Anexo IX);
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica porta documento.
- l) 01 (uma) fotografia 3X4 colorida, nítida e sem rasura.

16.3. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, além dos documentos relacionados no item 16.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

16.3.1. L1 - Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII);
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* (Anexo VI).

16.3.2. L2 - Candidato com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* (Anexo VI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

16.3.3. L3 - Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII).

16.3.4. L4 - Candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

16.3.5. L5 - Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII);
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (Anexo XII);
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* (Anexo VI).

16.3.6. L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (Anexo XII);
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* (Anexo VI).

16.3.7. L7 - Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada (Anexo VIII);
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (Anexo XII);
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

16.3.8. L8 - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (Anexo XII);
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

da Classificação Internacional de Doença - CID.

16.4. Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública certificados de ENEM ou de exames supletivos.

16.5. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

- I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses.
 - e) Declaração de próprio punho de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios (Anexo XIII);
- V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 16.6.** Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, no prazo indicado no cronograma constante neste edital, serão eliminados do processo seletivo.
- 16.7.** Poderão realizar o procedimento de habilitação de matrícula o candidato ou seus genitores desde que munidos do documento original de identidade, caso o candidato seja menor de 18 anos, ou cônjuge/companheiro munidos de certidão de casamento ou documento de união estável e documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído pelo candidato, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

16.8. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- I. Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida;
- II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (Anexo XIV);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- V. Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- VII. Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Santarém, devidamente preenchido (Anexo IX);
- VIII. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- IX. Passaporte com visto para estudante;

16.9. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na perda do direito à vaga para a qual for selecionado.

16.10. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como carteira expedida por Ordem ou Conselho de Classe que, por Lei Federal, é considerado documento de identidade e que contenha foto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 16.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 16.12.** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto para estudante válido.
- 16.13.** Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pela ação afirmativa para egressos do IFPA Campus Santarém, deverão apresentar diploma emitido pela secretaria do Campus, além da documentação prevista nos itens 16.2 e 16.4.
- 16.14.** Caso a característica apresentada pelo candidato aprovado para as cotas L5, L6, L7 e L8 não se configure como deficiência de acordo com os parâmetros legais, ou caso a documentação não seja entregue no prazo estipulado, o candidato perderá a vaga no curso em que foi classificado.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO VÍNCULO

- 17.1.** O candidato aprovado que cumprir com todas as exigências contidas neste Edital terá o vínculo com o IFPA Campus Santarém homologado.
- 17.2.** A homologação do vínculo ocorrerá na data prevista no cronograma constante no item 19 e será resultado da análise dos documentos apresentados pelos candidatos aprovados.
- 17.3.** O candidato que descumprir o item 16 deste Edital terá sua habilitação indeferida.
- 17.4.** O candidato que tiver sua habilitação indeferida terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data da publicação da homologação do vínculo, para impetrar recurso administrativo acerca do indeferimento, conforme formulário constante no Anexo VII.
- 17.5.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Santarém em primeira e única instância, devendo o requerimento ser entregue diretamente à comissão no local e horário especificado no item 1.10.
- 17.6.** Não serão aceitos recursos coletivos.
- 17.7.** Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e comprovados, nem aqueles protocolados fora do prazo estipulado no subitem 17.4.
- 17.8.** Os resultados dos recursos serão publicados nos endereços eletrônicos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

<http://concursos.ifpa.edu.br> e <http://santarem.ifpa.edu.br>, conforme cronograma constante no item 19.

18. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE VÍNCULO

18.1. O candidato aprovado que não comparecer ao local, data e hora marcada para habilitação de vínculo conforme cronograma constante no item 19 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

18.2. O candidato aprovado que comparecer para habilitação de vínculo e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.13 perderá o direito à vaga, sendo chamado outro candidato da lista de espera, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por modalidade de concorrência.

18.3. **Conforme a Lei no 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectado pelo IFPA Campus Santarém tal situação, as providências cabíveis serão tomadas; (Preencher Anexo X).**

19. DO CRONOGRAMA

Item	Atividades	Período
01	Publicação do Edital	18/12/2018
02	Período de Inscrição	02/01/2019 a 18/01/2019
03	Período para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição	02/01/2019 a 04/01/2019 das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h
04	Período de entrega do Laudo Médico para candidatos portadores de necessidades especiais	02/01/2019 a 04/01/2019 das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h
05	Publicação do Resultado da Isenção da taxa de inscrição e Solicitações de atendimento especial	09/01/2019
06	Data final para pagamento da GRU	18/01/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

07	Impressão do Cartão de Inscrição e verificação do Local de Prova será disponibilizada nos sites www.concursos.ifpa.edu.br e www.santarem.ifpa.edu.br	A partir de 24/01/2019
08	Data provável da Prova	27/01/2019
09	Data da publicação do Gabarito Preliminar	28/01/2019
10	Interposição de Recurso ao Gabarito Preliminar	28/01/2019
11	Resultado do julgamento dos recursos do gabarito preliminar	29/01/2019
12	Divulgação do Gabarito Definitivo	30/01/2019
13	Divulgação do Resultado Oficial (Aprovados)	04/02/2019
14	Período de Matrícula dos Aprovados	04/02/2019 - 06/02/2019 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h
15	Homologação das matrículas	07/02/2019
16	Interposição de recursos da homologação de matrícula	07/02/2019
17	Resultado do julgamento dos recursos da homologação de matrícula	08/02/2019
17	Chamada da Repescagem (Se houver sobras de vagas)	12/02/2019
18	Período de Matrícula da Repescagem	12/02/2019 a 13/02/2019 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h
19	Previsão de início das aulas	11/02/2019

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A seleção de candidatos regida por este edital é para ingresso no 1º semestre letivo de 2019.

20.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que por ventura possam vir a ser publicados.

20.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo poderá contestar os termos do presente edital no prazo de até 72 horas a contar de sua publicação na Secretaria do Campus Santarém do IFPA. Os termos contestados serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo e, caso necessário, serão alterados por meio de errata.

20.4. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Santarém poderá modificar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, no site do IFPA Campus Santarém, no endereço eletrônico www.santarem.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso do IFPA Campus Santarém, e estarão de acordo com a legislação vigente.

- 20.5.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula neste edital.
- 20.6.** Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 20.7.** No ato da habilitação de matrícula, o candidato deverá entregar devidamente preenchido o Questionário Socioeconômico a ser fornecido pelo IFPA Campus Santarém (Anexo IX).
- 20.8.** A inobservância, por parte do candidato, a quaisquer requisitos previstos neste edital caracterizará a perda do direito à vaga.
- 20.9.** É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br> ou no site do IFPA Campus Santarém, no endereço eletrônico www.santarem.ifpa.edu.br.
- 20.10.** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 20.11.** A qualquer tempo, a inscrição, a prova e/ou seu vínculo do candidato no IFPA Campus Santarém poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades na prova ou nos documentos apresentados pelo candidato.
- 20.12.** As disciplinas do curso serão realizadas preferencialmente em horário noturno, sendo que algumas disciplinas serão ministradas em outro turno definido posteriormente ou aos sábados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM**

20.13. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Santarém.

Damião Pedro Meira Filho
Diretor Geral do IFPA Campus Santarém
Portaria nº 658/2016 – GAB/Reitoria
DOU de 18/04/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO I

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR CURSO, TURNO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

CURSO	GRAU	MODALIDADE	REGIME	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA								Ação Afirmativa para Egressos	
							AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7		L8
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	PRESENCIAL	SEMESTRAL	10 SEMESTRES	* INTEGRAL	40	18	6	1	6	1	2	1	2	1	02

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC = Vaga de ampla concorrência, independente do candidato ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

Ação Afirmativa - Ação afirmativa exclusiva do IFPA Campus Santarém, reservada a candidatos egressos dos cursos técnicos ofertados pelo próprio campus.

L1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L2 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L3 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L4 - Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L5 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L6 - Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L7 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L8 - Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

* As disciplinas serão realizadas preferencialmente em horário noturno, sendo que algumas disciplinas serão ministradas em outro turno definido posteriormente ou aos sábados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Matemática

UNIDADE I: Aritmética: Operações com os Números Reais; UNIDADE II: Álgebra: Equação dos 1º e 2º Grau. Fatoração. Produtos Notáveis. UNIDADE III: Geometria: Triângulos e Quadriláteros. Semelhança e Congruência Dos Triângulos. Relações Métricas no Triângulo Retângulo. Razões Trigonométricas. Áreas das Principais Figuras Planas. Razão. Proporção. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem e Juros Simples. UNIDADE IV: Conjuntos: Representação, Igualdade, Subconjuntos, Operações e Problemas. Conjuntos Numéricos, Intervalos e Operações. UNIDADE V: Funções: Noção de Relação. Noção de Função. Domínio, Imagem e Gráfico de uma Função. Análise de Gráficos. Função Composta. UNIDADE VI: Função do 1º Grau: Gráfico; Raiz; Estudo do Sinal e Inequação do 1º Grau. UNIDADE VII: Função do 2º Grau: Gráfico da Função. Vértice da Parábola. Raízes ou Zeros. Estudo do Sinal. Inequações do 2º Grau. UNIDADE VIII: Função Exponencial: Conceito. Gráfico. Equações e Inequações Exponenciais. UNIDADE IX: Logaritmos: Definição. Propriedades dos Logaritmos. Mudança de Base. Função Logarítmica. Definição. Gráfico. Equações e Inequações Logarítmicas. UNIDADE X: Trigonometria: Redução de Arcos do 1º Quadrante. Funções Trigonométricas (Domínio, Imagem, Período). Identidades Trigonométricas. Relação Fundamental. Adição e Subtração de Arcos. Arco Duplo e Arco Metade. UNIDADE XI: Progressão Aritmética e Geométrica: Conceito, Classificação, Fórmula Do Termo Geral, Representação Genérica, Soma Dos N Primeiros Termos da PA, Soma Dos Infinitos Termos de uma PG. UNIDADE XII: Matrizes. Representação. Matrizes Especiais (Transposta, Simétrica, Antissimétrica, Adjunta, Inversa). Igualdade e Operações Com Matrizes. UNIDADE XIII: Determinantes. Conceito. Ordem. Propriedades. Regras para Cálculo do Determinante. UNIDADE XIV: Sistemas Lineares. Equação Linear. Solução de um Sistema Linear (Regra de Cramer). Classificação de um Sistema Linear. UNIDADE XV: Geometria Espacial. Prismas. Pirâmide. Cilindro. Cone. Esfera. UNIDADE XVI: Geometria Analítica Estudo do Ponto. Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. UNIDADE XVII: Números Complexos. Representação. Operações na forma algébrica. UNIDADE XVIII: Análise Combinatória. Fatorial. Permutação. Combinação. Arranjo. UNIDADE XIX: Binômio de Newton. Número Binomial. Termo Geral do Binômio de Newton.

2. Língua Portuguesa

1. Estudo do texto: compreensão e interpretação; tema; ideias principais e ideias secundárias; gêneros textuais e modos de organização textual (elementos estruturais da narração, descrição e dissertação); paráfrases e inferências; 2. Variedades Linguísticas: linguagem verbal x linguagem não verbal; uso formal e uso informal da Língua Portuguesa; norma culta; língua escrita e língua falada; registro formal e registro informal; 3. Funções de linguagem; 4. Vocabulário: significado e sentido das palavras e das expressões em contexto; 5. Universo semântico: homonímia, paronímia, polissemia, sinonímia; antonímia; hiponímia e hiperonímia; 6. Aspectos de coerência e elementos de coesão (valores semânticos); 7. Morfologia: flexão nominal; flexão verbal; formas pronominais de tratamento; leitura e escrita de numerais; 8. Sintaxe: termos da oração, concordância; regência; emprego do sinal indicativo de crase; pontuação; 9. Morfossintaxe: classes de palavras e suas funções sintáticas; 10. Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem; versificação (verso, estrofe, rima, escansão); 11. Literatura: texto literário x texto não literário; gêneros literários; periodização literária;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM**

Trovadorismo, Humanismo, Classicismo, Quinhentismo Brasileiro e Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Parnasianismo, Simbolismo, Pré-Modernismo, A Semana de Arte Moderna, Modernismo e Produções Contemporâneas Brasileira.

3. Geografia

Unidade I: Relação Sociedade x Natureza - Do meio natural ao meio técnico-científico informacional; Unidade II: A reordenação do espaço mundial - Modos de produção, suas especificidades e repercussões na organização espacial; Unidade III: Espaço geográfico no mundo globalizado - Implicações sócio-espaciais do processo de globalização. Unidade IV: O espaço agrário - Dinâmica da produção, formas de apropriação, do espaço mundial e suas relações com a dinâmica populacional (crescimento, distribuição, mobilidade e desigualdades sociais) e ambiental; Unidade VI: Relação campo-cidade - A importância dos processos produtivos, de circulação e de consumo na produção do espaço geográfico das sociedades contemporâneas; Unidade VII: A natureza no mundo contemporâneo - A apropriação da natureza pelas sociedades contemporâneas e as implicações na produção do espaço geográfico; Unidade VIII: A regionalização do espaço mundial - Da bipolarização à multipolarização; Unidade IX: Formação e perspectivas dos blocos econômicos regionais - NAFTA, ALCA, União Europeia, Bacia do Pacífico e APEC; Unidade X: Espaço geográfico no mundo globalizado - A Globalização e suas especificidades no atual período técnico-científico informacional; Unidade XI: Os conflitos geopolíticos e étnicos - As (re)configuração territoriais do mundo contemporâneo; Unidade XII: O espaço regional latino-americano - Identidades e questões socioeconômicas e culturais e as tentativas de integração regional; Unidade XIII: A formação histórica do território brasileiro - O processo diferenciado de organização espacial e o papel da industrialização na (re) estruturação do território; Unidade XIV: O Brasil como potência regional na economia-mundo - A inserção na DIT e sua organização espacial interna; Unidade XV: As diferentes formas de regionalização do espaço brasileiro - Morfoclimática, político administrativo, para fins de planejamento e geoeconômicas; Unidade XVI: O espaço paraense - A (re)configuração do espaço paraense face à reestruturação recente da Amazônia; Unidade XVII: Populações tradicionais - Novos atores sociais e diferentes territorialidade na reordenação dos espaços locais paraenses; Unidade XVIII: Espaço Urbano e rural - A organização do espaço rural e urbano no Estado do Pará; Unidade XIX: Fragmentação do espaço e reordenação territorial - Processo de formação de novas unidades político-administrativas no Estado do Pará.

4. Historia

Tema I: O expansionismo marítimo e comercial europeu dos séculos XV e XVI e a constituição do mercado mundial; Tema II: A Revolução Industrial: novas tecnologias, impactos sociais e a resistência dos trabalhadores; Tema III: Escravidão indígena e escravidão negra no Brasil colonial; Tema IV: Os quilombos como resistência negra à escravidão; Tema V: Formas de ocupação econômica do Brasil colonial: o extrativismo na Amazônia, a produção açucareira no Nordeste e a mineração no Sudeste; Tema VI: O Grão-Pará durante o governo do Marquês de Pombal (1750-1777); Tema VII: O café e a borracha como fundamentos da economia brasileira no II Reinado e primórdios da República; Tema VIII: O movimento operário brasileiro durante a 1ª República; Tema IX: A questão sindical e a legislação trabalhista durante a Era Vargas; Tema X: O imperialismo europeu do século XIX e a partilha da África; Tema XI: A crise do capitalismo e as duas grandes guerras mundiais; Tema XII: O pós-Segunda Guerra Mundial e a descolonização do continente africano; Tema XIII: A industrialização brasileira a partir dos anos 50 do século XX e o movimento operário; Tema XIV: Os governos militares (1964-1985) e os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

grandes projetos na Amazônia; Tema XV: As políticas econômicas e sociais dos governos Collor, FHC e Lula.

5. Biologia

Unidade I: Introdução à Biologia, Ramos da Biologia. Relações com as demais ciências; Citologia: Conceito, Histórico. Células: Conceito, Forma e Tamanho, Organização Celular, Procariontes e Eucariontes. Membrana Celular: Estrutura e Funções, Composição Química, Transportes através da Membrana, Diferenciações da Membrana Plasmática, Reforço Externo; Citoplasma Fundamental: Estrutura e Funções, Inclusões; Núcleo: Forma, Número, Tamanho, Componentes Nucleares, Ácidos Nucleicos (DNA e RNA) e as suas Funções; Código Genético, Síntese de Proteínas, Divisão Celular: Mitose, Meiose, Gametogênese. Unidade II: Genética: Conceitos Fundamentais, 1ª e 2ª Lei de Mendel, problemas elementares, Sistema ABO, Sistema RH e Sistema Mn, Problemas Elementares, Principais Síndromes Genéticas (Down, Turner e Klinefelter). Unidade III: Evolução: Origem da Terra, Origem da Vida na Terra, Origens dos seres vivos, Teorias Evolucionistas. Unidade IV: Ecologia: Conceitos Fundamentais, Relações; Harmônicas, Desarmônicas, Cadeias Alimentares, Teias Alimentares, Meio Ambientes e seus Fatores, Ciclos Biogeoquímicos. Unidade V: Saúde/Doenças: Conceito de Saúde, Características e Classificação: Doenças Adquiridas, Congênitas, Hereditárias e de Casos Esporádicos; Epidemiologia: Epidemias, Endemias e Pandemias; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Doenças Causadas por Vírus, por Bactérias, por Fungos e por Parasitas, principalmente Helmintos e Protozoários. Unidade VI: Seres Vivos: Classificação e Características Gerais dos Grupos de Organismos: Monera, Protista, Fungi, Metáfitas, Animal (relacionando os filos) e Vírus; Unidade VII: Anatomia e Fisiologia Humana: Anatomia e Fisiologia de todos os Sistemas de Organismos. Reprodução Humana (Anatomia e Fisiologia do Aparelho Genital Feminino e Masculino, Menstruação, Gravidez e Métodos Contraceptivo).

6. Física

Unidade I: Grandezas Físicas: Medidas das Grandezas Físicas. Notação Científica (Unidades e Dimensões). Algarismos Significativos (Sistemas de Unidades). Unidade II: Cinemática: Movimento. Ponto Material. Repouso, Movimento e Referencial. Movimento Uniforme. Movimento Uniformemente Variado. Queda Livre dos Corpos. Unidade III: Dinâmica: Leis de Newton. Atrito. Plano Inclinado. Trabalho, Potência e Rendimento. Energia Mecânica e sua Conservação. Unidade IV: Gravitação Universal. Leis de Kepler. Lei da Gravitação Universal. Campo Gravitacional. Unidade V: Termologia: Temperatura - Escalas Termométricas (Celsius, Fahrenheit e Kelvin). Dilatação Térmica dos sólidos, líquidos e gases. Os Princípios da Calorimetria. Transmissão de Calor. Unidade VI: Hidrostática. Leis de Conservação aplicadas a fluidos ideais. Pressão, Densidade, Vazão, Conservação de Massa e suas implicações: Equação da Continuidade. Equação de Bernoulli, Princípio de Pascal. Lei de Stevin. Lei de Empuxo. Unidade VII: Óptica Geométrica: Reflexão da Luz - Espelhos Planos e Esféricos. Dioptra Plano e Lâmina de Faces Paralelas. Lentes Esféricas Delgadas. Unidade VIII: Ondulatória: Movimento Harmônico Simples. Ondas Mecânicas. Transporte de Energia e movimento através de ondas. Velocidade de Propagação. Comprimento de onda. Frequência. Amplitude e Polarização. Fenômenos Ondulatórios: Reflexão. Refração. Interferência. Difração. Som: Natureza do Som. Qualidades Fisiológicas do Som. Nível de Intensidade Sonora. Unidade IX: Eletricidade: Carga elétrica: quantização e lei da conservação. Lei de Coulomb. Campo Elétrico. Potencial Elétrico. Lei de Gauss aplicado a campo elétrico. Corrente Elétrica. Resistores. Resistência Elétrica. Lei de Ohm. Potência Elétrica. Efeito Joule. Circuitos Elétricos Simples. Capacitores, Geradores e Receptores. Unidade X: Eletromagnetismo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

Introdução ao Magnetismo: Imãs naturais e artificiais. Força de Lorentz. Lei de Ampere. Lei de Faraday e Indução Eletromagnética. Espectro Eletromagnético. Unidade XI: Física Moderna: Noções de Relatividade Restrita. Quantização da Energia. Dualidade Onda-Partícula: Efeito Fotoelétrico e Efeito Compton. Modelo Atômico de Bohr. Emissão e Absorção de radiação.

7. Química

UNIDADE I Estrutura da Matéria: átomos, moléculas e íons. UNIDADE II: Substâncias e Misturas. UNIDADE III: Estrutura do Átomo: Partículas Atômicas Fundamentais. Fenômenos Atômicos. Elemento Químico. Configuração Eletrônica. UNIDADE IV: Radioatividade: Isótopos. Natureza das emissões radioativas. Leis da radioatividade. UNIDADE V: Classificação Periódica dos Elementos: Tabela Periódica Atual e sua Estrutura. Lei de Moseley. Período, Grupo, Subgrupo e Famílias, Elemento Representativo, de Transição e Gás Nobre. Propriedades periódicas. UNIDADE VI: Ligações Químicas: Ligação iônica. Ligação Covalente. Ligação metálica. Ligações intermoleculares. Polaridade das ligações e das moléculas. Propriedades físicas e químicas decorrentes das ligações. Número de Oxidação. Oxidantes e redutores. UNIDADE VII: Funções Inorgânicas: Dissociação iônica e ionização. Estudo das funções inorgânicas: ácidos, bases, sais, óxidos e hidretos. UNIDADE VIII'. Reações Químicas: Tipos de reações químicas. Balanceamento de reação química (tentativas e oxi-redução). Previsão de produtos de reação de simples troca e de dupla troca. UNIDADE IX: Cálculos Químicos: Massas Atômicas e Moleculares. Constante de Avogadro, quantidade de matéria, massa molar. Volume Molar. Cálculo Estequiométrico: Pureza, Rendimento e reagente em excesso. UNIDADE X: Soluções: Conceito. Classificação. Tipos de concentração. Diluição e mistura. UNIDADE XI: Termoquímica: Conceito. Classificação de calor e reação química. Entalpia de formação e de combustão das substâncias. Lei de Hess. UNIDADE XII: Cinética Química: Velocidade de reações: aspectos qualitativos e quantitativos. Fatores que influenciam a velocidade de uma reação. Energia de ativação e os fatores que a influenciam. Ordem e molecularidade de uma reação. UNIDADE XIII: Equilíbrio Químico: Condições de equilíbrio. Lei de Ação das massas (K_c e K_p). Deslocamento do equilíbrio. Lei de Le Chatelier. Equilíbrio iônico da água (pH e pOH). UNIDADE XIV: Eletroquímica: Oxidação e Redução. Potenciais de oxidação e redução. Pilha. Eletrólise. UNIDADE XV: O Átomo de Carbono: Propriedades Fundamentais do átomo de carbono. Ligação sigma e pi, estados de oxidação, hibridação, Classificação do carbono na cadeia carbônica. UNIDADE XVI: Estrutura dos Compostos Orgânicos: Conceito das funções orgânicas. Grupamento Funcional. Fórmula Geral e Estrutural. Notação e Nomenclatura IUPAC das Funções Orgânicas: hidrocarbonetos, alcoóis, fenóis, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres, éteres, aminas, amidas, haletos orgânicos; com até 10 átomos de carbono. Nomenclatura usual de alguns compostos utilizados no dia-a-dia: acetileno, álcool etílico, acetona, formaldeído, ácido acético, benzeno tolueno. Propriedades físicas dos compostos orgânicos. Isomeria espacial (geométrica e óptica). UNIDADE XVII: Reações orgânicas (adição, substituição, eliminação e oxidação).

8. Sociologia

O surgimento da Sociologia como ciência e o positivismo de August Comte. A contribuição do conhecimento científico dos clássicos da Sociologia: Karl Marx, Max Weber e Émile Durkheim, para o estudo da sociedade. As transformações no mundo do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

trabalho. Cultura, cidadania e diversidade. Cultura: um aprendizado social. Cultura e ideologia. Diversidade cultural e indústria cultural no Brasil. Direitos sociais e a cidadania conquistada. Direitos e cidadania no Brasil. Os movimentos sociais como mecanismos de transformação das condições sociais, econômicas, políticas e culturais. Os movimentos sociais no Brasil.

9. Filosofia

O nascimento da filosofia; consciência mítica; aspectos históricos da filosofia ; natureza e cultura; linguagem e pensamento; trabalho, consumo e alienação; Teoria do conhecimento. Tipos de conhecimento. Racionalismo e Empirismo. A verdade. Retórica e Argumentação. Revolução científica. A ciência e seus métodos. Filosofia Política. O Estado e suas ideologias. Democracia e Cidadania. A política normativa. Contratualismo. Liberalismo e Neoliberalismo. Ética e Moral. Valores. Ética profissional.

10. Língua Estrangeira

*** 10. Inglês**

Verbos regulares e irregulares; Modais; Tempos verbais; Formas verbais: afirmativa, interrogativa e negativa; Imperativo; Infinitivo e gerúndio que seguem verbos e adjetivos; Gerúndio como sujeito e objeto; Verbo + infinitivo + objeto direto/indireto; "Tag-questions"; Causativo: have / get; "So/no" com auxiliares; "Phrasal verbs" e verbos seguidos de preposição; Orações condicionais (tipo 0, 1 e 2); Comparativos e superlativos; "Reported Speech"; Voz passiva; Perguntas com pronomes interrogativos; Substantivos; "Determiners"; Pronomes; Artigos; Adjetivos; Advérbios; Preposições; Locuções preposicionais, preposições seguidas de substantivos e adjetivos e preposições que seguem substantivos, adjetivos e verbos; e Conectivos. Os candidatos devem usar as estruturas listadas acima, para compreender anúncios públicos e placas informativas, ler textos, mostrar compreensão de conteúdo, demonstrar compreensão da estrutura da língua usada para expressar noção de tempo relativo, espaço e posse, distinguir informação relevante, irrelevante e redundante para desempenhar uma tarefa, ler textos de ficção, identificar caráter emocional e apreciar o sentido principal de um texto, a atitude do autor com relação ao texto e o efeito intencional no leitor.

*** 10. Espanhol**

Pronombres personales, verbo "Ser" en presente de indicativo, verbo "Estar" en presente de indicativo, pronombres Interrogativos y exclamativos, verbos regulares en presente de indicativo, verbos pronominales, artículos y contracciones, diferencias entre "Haber" y "tener", verbos irregulares en pretérito perfecto de indicativo, numeros ordinales, demonstrativos, "Muy" e "Mucho", posesivos, verbos irregulares y regulares en imperativo afirmativo, verbos regulares en Futuro Imperfecto de Indicativo, apócope, heterogenéricos, heterosemánticos. Os candidatos devem usar as estruturas listadas acima, para compreender anúncios públicos e placas informativas, ler textos, mostrar compreensão de conteúdo, demonstrar compreensão da estrutura da língua usada para expressar noção de tempo relativo, espaço e posse, distinguir informação relevante, irrelevante e redundante para desempenhar uma tarefa, ler textos de ficção, identificar caráter emocional e apreciar o sentido principal de um texto, a atitude do autor com relação ao texto e o efeito intencional no leitor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

Anexo III

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Das Orientações ao Candidato:

1.1 Define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, **não sendo incluídos** no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.2 Define-se como renda familiar per capita a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

2. Da Identificação do Candidato (Preencher com letra de forma, legível)

Nome completo do Candidato				Sexo () F () M		Nascimento / /		Idade	
Nome completo da Mãe				Nome completo do Pai					
Endereço completo				Bairro			Cidade		
UF	CEP		DDD	Telefone		Carteira de Identidade nº		CPF	
NIS (CadÚnico)			Números de Filhos		E-Mail				

3. Dos Membros da Família do Candidato

Para fins de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo do IFPA Campus Santarém, **declaro** ser membro de família de baixa renda, constituída da seguinte forma:

Nome dos indivíduos que compõem a família de baixa renda, incluindo o candidato	Grau de Parentesco	Renda (R\$)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
8.		
9.		
10.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

4. Dos Documentos entregues pelo Candidato (Preenchimento exclusivo do IFPA)

No ato da solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, as **cópias** dos seguintes documentos foram entregues pelo requerente:

- () Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo.
- () Fotocópia do CPF.
- () Fotocópia da Carteira de Identidade.
- () Fotocópia do comprovante da Fatura de energia elétrica domiciliar (dois últimos meses).
- () Comprovante da renda familiar (dois últimos meses).
(contracheque, declaração de empregador, carteira profissional, carnê de aposentadoria ou pensão, extrato de benefício do INSS, pensão alimentícia ou declaração de que trabalha por conta própria contendo renda mensal/ e ou quinzenal).

Observação: As fotocópias devem ser apresentadas acompanhadas do original, para que haja a conferência de modo a atestar a fé pública em tais documentos, exceto se o candidato trazer a documentação autenticada. No mais, somente as cópias serão anexadas no presente Requerimento e Declaração.

5. Declaração do Candidato

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam o presente Processo Seletivo Técnico, cujo Edital foi divulgado no Diário Oficial da União. As informações prestadas por mim é expressão da verdade e as declaro sob pena de lei.

Para preenchimento exclusivo do <u>Requerente</u>		
Local	Data (dd/mm/aaaa)	Assinatura do Requerente

Para preenchimento exclusivo do IFPA		
Local	Data (dd/mm/aaaa)	Assinatura do responsável pelo recebimento

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DO REQUERENTE

Para preenchimento exclusivo do Candidato		
Nome completo do Candidato	Número da Inscrição	
Nome do Curso Técnico pretendido		
Local	Data (dd/mm/aaaa)	Assinatura do responsável pelo recebimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____, inscrição nº _____ no Processo Seletivo do IFPA Campus Santarém, com base neste Edital, **solicito**:

Prova ampliada (fonte entre 14 e 16)		Sala para amamentação
Prova superampliada (fonte 28)		Sala térrea (dificuldade de locomoção)
Auxílio para leitura da prova (ledor)		Tempo adicional não superior a uma hora, somente para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2.º do artigo 40 do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
Auxílio para preenchimento da folha de respostas das provas objetivas		
Antérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)		

Outros: _____

em virtude de: _____
(descrever necessidade especial)

Estou ciente de que o IFPA - Campus Santarém atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme o Edital deste Processo Seletivo.

OBRIGATÓRIO apresentação de Atestado Médico contendo a descrição da necessidade e o número do CID correspondente.

Declaro haver solicitado as condições especiais descritas nos itens

Em anexo: 1) cópia da ficha de inscrição e carteira de identidade.
2) _____

Santarém, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato ou representante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO

1. Identificação do Candidato

Inscrição

Nome completo do Candidato

2. Objeto do Recurso (um formulário por questão)

Nome da Disciplina	Questão
Especificar a linha de raciocínio adotada	
Fundamentação legal e motivação	
Especificar objetivamente o procedimento pretendido	

3. Para uso do Candidato

Local/UF	Data (dd/mm/aaaa)	Assinatura do candidato
	/ /	

4. Para uso exclusivo do IFPA

Local/UF	Data (dd/mm/aaaa)	Assinatura do servidor
	/ /	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO
(de convívio familiar)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO - MATRÍCULA INDEFERIDA

Prezado (a) Senhor(a), Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo _____, _____ chamada, para o curso
_____ venho respeitosamente apresentar o seguinte
recurso:

1) Motivo do recurso (indique o motivo do seu pedido)

2) Justificativa fundamentada

3) Solicitação (com base na sua justificativa, apresente o que você pretende que seja
reconsiderado)

_____, de _____ de 201__.

Assinatura do interessado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO
(de Cor/Raça/Etnia)

Eu, _____, de nacionalidade
_____, nascido em __/__/____, no município de _____,
Estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em __/__/____ e CPF nº
____.____.____-____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO IX QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL

• Deverá ser preenchido e entregue somente pelos candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição

Identificação:

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/____ Idade: ____ anos

Sexo: () M () F Estado Civil: () Casado () Solteiro ()

Outros: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefones para Contato: _____

RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data de Expedição: ___/___/___

CPF: _____ Nº NIS: _____

1-. Faixa Etária?

1-() 13 a 17 anos

2-() 18 a 21 anos

3-() 22 a 30 anos

4-() 31 a 40 anos

5-() 40 ou mais anos

2-. Em qual Unidade da Federação você nasceu?

1-() Norte (AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO)

2-() Nordeste (AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE)

3-() Sul (PR,RS,SC)

4-() Sudeste (ES,MG,RJ,SP)

5-() Centro Oeste (DF,GO,MT,MS)

3- Como você se declara quanto a Raça e Etnia?

1-() Branco

2-() Afrodescendente

3-() Pardo

4-() Amarelo

5-() Indígena



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

4. Com quem você mora atualmente?

- 1- () Com os pais e/ou outros parentes
- 2- () Com esposo(a) e/ou filho(s)
- 3- () Com amigos (compartilhando despesas ou de favor)
- 4- () Com colegas em alojamento universitário
- 5- () Sozinho(a)

5- Qual o grau de instrução que você se encontra atualmente?

- 1- () Concluiu o Ensino Fundamental
- 2- () Concluiu o Ensino Médio
- 3- () Concluiu em Supletivo
- 4- () Superior incompleto
- 5- () Superior concluído

6- Qual o sistema de ensino que estudou ou estuda?

- 1- () Municipal
- 2- () Estadual
- 3- () Federal
- 4- () Privado com bolsa parcial
- 5- () Privado com bolsa integral

7- Qual o principal motivo que o (a) levou a optar pelo curso Técnico no IFPA?

- 1- () Ensino gratuito
- 2- () Imagem da Instituição perante a comunidade
- 3- () Influência de colegas que estudam ou estudaram nesta IFE
- 4- () Imposição familiar
- 5- () Preparação para o mercado de trabalho

8. Qual o tipo de leitura ou meio de comunicação que você mais utiliza para se manter atualizado?

- 1- () Jornais
- 2- () Revistas
- 3- () Livros
- 4- () Televisão
- 5- () Internet



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

9- Você é portador de alguma necessidade especial?

- () Sim. Especifique _____
() Não.

10- Você já está matriculado em outro curso?

- () Sim () Não Qual? _____

11- Outra pessoa de sua família também está solicitando isenção este ano?

- () Sim () Não Quem? _____

Situação Familiar

12- Nome do Pai: _____

- () reside com a família
() separado
() falecido
() outra situação: Qual: _____

13- Nome da Mãe: _____

- () reside com a família
() separada
() falecida
() outra situação: Qual: _____

14- Quantas pessoas moram em sua casa, contando com você?

15- Qual é a renda total de sua família? R\$ _____

16- Qual é a sua participação na renda familiar?

- () trabalha e é o principal responsável pela renda da família
() trabalha e contribui com a renda de sua família
() não contribui com a renda da família mas se mantém.
() não trabalha e seus gastos são pagos por outras pessoas

17- Qual o tipo de atividade que você exerce?

- () Na área do comércio
() Na área da indústria
() Serviços Públicos
() Autônomo
() Não trabalha atualmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

18- Situação de moradia:

- mora com a família
- mora sozinho(a)
- mora sozinho(a), pois a família mora em outra localidade
- mora com amigos ou parentes em _____
- Outra situação. Qual? _____

19 - A casa em que sua família reside é:

- Emprestada ou cedida. Por quem? _____
- Alugada. Valor do aluguel R\$ _____
- Própria em pagamento. Valor R\$ _____
- Própria já quitada.

20 - Qual o tipo de moradia?

- Madeira
- Alvenaria
- Outros _____

21- Nível de escolaridade de seu pai ou responsável:

- Nenhum ano de estudo
- Ensino Fundamental incompleto (menos que a 8ª série)
- Ensino Fundamental completo (até a 8ª série)
- Ensino Médio Completo
- Ensino Médio incompleto
- Superior completo
- Superior incompleto

22- Nível de escolaridade de sua mãe ou responsável:

- Nenhum ano de estudo
- Ensino Fundamental incompleto (menos que a 8ª série)
- Ensino Fundamental completo (até a 8ª série)
- Ensino Médio completo
- Ensino Médio incompleto
- Superior completo
- Superior incompleto

23- Utilize o espaço abaixo para informar se há algum agravante que interfira na situação socioeconômica familiar (doenças graves, dependência química, pai/mãe falecido(s), desemprego recente, etc.).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM**

24- Use este espaço para alguma observação que julgue necessária.

25-O preenchimento do questionário socioeconômico bem como a documentação anexada é de minha inteira responsabilidade. Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Assinatura do Requerente:

_____ **Data:** ___/___/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

**ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO**

(de vínculo a curso de graduação em IES pública)

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Expedidor
_____ e CPF nº _____-_____, selecionado para o
curso de _____, do IFPA/Campus
_____, **DECLARO** ter conhecimento do teor da
Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa, na
condição de estudante, ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de
graduação, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo o
território nacional.

Assim, para que meu vínculo acadêmico ao curso do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA para o qual fui selecionado(a) no
processo seletivo para o 1º Semestre de 2019, seja efetivado, declaro que NÃO
OCUPO vaga outro curso de graduação desta ou de outra instituição pública de
ensino superior brasileira.

Declaro, ainda, que estou ciente de que devo comunicar à Secretaria
Acadêmica do campus do IFPA qualquer alteração que venha a ocorrer na condição
ora declarada, enquanto durar o vínculo acadêmico com o Instituto.

_____, de _____ de _____
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO XI AUTODECLARAÇÃO

(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em __/__/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em __/__/____ e CPF nº _____-____, **DECLARO** ter cursado integralmente todos os anos do Ensino Médio em escola pública, para fins de reserva de vaga a egresso de escola pública em processo seletivo do IFPA. Comprometendo-me a comprovar tal condição ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo ou da perda do direito à vaga.

Declaro a veracidade das informações prestadas e atesto que estou ciente sobre o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que dispõe que é crime "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*".

Autorizo o IFPA a verificar as informações prestadas, ciente de que a omissão ou falsidade das informações resultará nas punições cabíveis, inclusive desclassificação do processo seletivo ou a perda do direito à vaga.

Por ser a expressa da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO
(Pessoa com Deficiência)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em __/__/____, no município de
_____, Estado _____, filho
de _____ e de
_____, estado
civil _____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor
_____, expedida em __/__/____ e CPF nº _____._____._____-____,

DECLARO, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência, nos termos do
Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às
sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais
aplicáveis.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO XIII AUTODECLARAÇÃO

(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/____ (**cópia anexa**) e CPF nº _____-____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____ (_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ___/___/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante
(com reconhecimento de firma)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO XIV AUTODECLARAÇÃO

(por estudante que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em __/__/____, no município de
_____, Estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em
__/__/____ e CPF nº _____._____._____-____, inscrito(a) no processo seletivo para o 1º
semestre de, para o curso de _____

_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará - IFPA, concorrendo a uma vaga reservada a egressos de escola pública,
DECLARO, sob as penas da lei, NÃO TER CURSADO, em nenhum momento, parte do Ensino
Médio em escola particular.

Comprometendo-me a comprovar tal condição perante ao IFPA, quando solicitado,
sob pena de eliminação do processo seletivo ou perda do direito à vaga.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)